



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a reestruturação organizacional de Secretarias Municipais no âmbito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo **APROVOU** e ele **SANCIONA** a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Ficam incorporadas à Secretaria Municipal da Infraestrutura as atribuições, competências e atividades da Secretaria Municipal dos Transportes, extinguindo-se este último órgão.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Infraestrutura assumirá novamente as competências de planejamento e controle das atividades de transporte municipal, incluindo gestão da frota, capacitação de motoristas e monitoramento de trajetos, que será exercido pelo Departamento Municipal de Transportes através de seu diretor.

Art. 3º Fica remanejado para a Secretaria Municipal da Infraestrutura o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, responsável pela gestão da frota municipal e atividades de transporte.

Parágrafo Único. Ficam extintos os cargos de natureza especial (CNE) e comissionados (CC) da secretaria incorporada, salvo os explicitamente mantidos neste artigo.

Art. 4º Ficam incorporadas novamente à Secretaria Municipal da Educação as atribuições, competências e atividades da Secretaria Municipal da Cultura e da Secretaria Municipal dos Esportes, extinguindo-se estes últimos órgãos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação passa a incluir:

I – departamento de Cultura, sob a responsabilidade do Diretor de Cultura, encarregado de desenvolver a Política Municipal de Cultura, organizar eventos culturais e zelar pelo patrimônio cultural do Município;

II – departamento de Esportes, sob a responsabilidade do Diretor de Esportes, encarregado de desenvolver a Política Municipal de Esportes, organizar eventos esportivos e zelar pelo patrimônio esportivo municipal.

Parágrafo Único. Ficam extintos os cargos de natureza especial (CNE) e comissionados (CC) das secretarias incorporadas, salvo os explicitamente mantidos neste artigo.

Art. 7º Fica extinta a Contadoria-Geral do Município de Montadas, criada pela Lei Municipal nº 507, de 09 de setembro de 2019.

Art. 8º As atribuições da Contadoria-Geral serão absorvidas pelas Secretarias Municipal das Finanças, que voltará a responder pelas funções contábeis, fiscais e financeiras do Município, em conformidade com as normas da legislação vigente.

Parágrafo único. Ficam extintos todos os cargos vinculados à Contadoria-Geral do Município.

Art. 9º A Secretaria Municipal das Finanças deverá adotar medidas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços contábeis e financeiros, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 O Município poderá realizar concurso público para preencher os cargos efetivos, conforme necessidade e interesse público, para fortalecer a gestão administrativa e financeira.

Art. 11 Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender às disposições desta Lei, incluindo a transferência das dotações orçamentárias das secretarias extintas para a Secretaria Municipal da Infraestrutura e para a Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, incluindo, mas não se limitando às Leis Municipais nº 409, de 29 de novembro de 2013, nº 507, de 09 de setembro de 2019, e nº 573, de 31 de maio de 2022.

Art. 13 Esta Lei passará a vigorar após 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Montadas, 12 de novembro de 2024.

61^o da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal